

PROCESSO Nº 2022045098
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2021
SERVIDORA MAT. Nº 53114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME E A EMPRESA MAPAJU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação Interina (Decreto nº 366, de 19 de agosto de 2022), a Senhora **IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.670.611, 2ª via, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 341.625.341-87, residente e domiciliada na Rua Manoel Elias, nº 05, Apartamento 502, Residencial Deville, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-150.

CONTRATADA:

A Empresa **SOLUTION COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 25.249.082/0001-33, localizada na Rua Coronel Antônio Carneiro número 156, Sala 02, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, neste ato representada por sua Titular, a Senhora **KELLY FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade 3.558.099 SSP/GO, e do CPF nº 799.754.451-87, residente e domiciliada na Rua 29, Quadra 36, Lote 13, Setor Mandú II, Luziânia-Goiás, CEP: 72.814-690.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de **materiais de limpeza** para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA:

Conforme solicitação do **CONTRATANTE** e segundo o Contrato original firmado em 23 de novembro de 2021, ficam acrescidas em 25% (vinte cinco por cento) as quantidades licitadas, totalizando um valor de **R\$ 2.185,56 (dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** com vigência até 22 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo corre à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, autorizadas pela Lei nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021:

- **R\$ 1.004,40 (um mil, quatro reais e quarenta centavos): 2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização– Fonte: 101 – Cotação: 46765 – Autorização de Compras: 104993– Nota de Empenho: 15630- Processo Administrativo: 2022047258;**

- **R\$ 1.181,16 (um mil, cento e oitenta e um reais e dezesseis centavos): 2022.1001.12.361.0001.2522 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação – Dotação Compactada: 2022.1094 – Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo – Sub Natureza: 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização– Fonte: 101 – Cotação: 46765 – Autorização de Compras: 104994– Nota de Empenho: 15631- Processo Administrativo: 2022047275.**

CLÁUSULA QUARTA– DO FISCAL DO CONTRATO:

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 350, de 16 de setembro de 2021, o servidor **DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador da matrícula funcional 53426 e do CPF nº 048.003.081-27, para função de Fiscal do Contrato para fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como **acompanhar a vigência do Contrato** e prestar as informações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO:

Este acréscimo baseia-se no Art. 65, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de fornecimento dos produtos, assim garantindo as vantagens do custo benefício até o próximo passo licitatório que já se encontra em andamento, é que se justifica este acréscimo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de outubro de 2022.

IRENE DE FÁTIMA R. RORIZ
Pelo Contratante

KELLY FERNANDES DOS SANTOS
Pela Contratada

DOUGLAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03